



DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público,

CONSIDERANDO a elevação do número de casos de COVID-19 em Piracuruca e a disseminação da nova variante desse vírus no país,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, no âmbito do Município de Piracuruca, a realização de festas, incluindo eventos de pré-carnaval e carnaval, seja em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

Parágrafo único. Bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas não poderão promover festas, eventos, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno, ficando vedado nestes espaços o uso de som mecânico ou música ao vivo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesse Decreto sujeitará o autor à aplicação das medidas legais cabíveis, especialmente as previstas no Código Penal Brasileiro, além de cassação do Alvará do estabelecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde de Piracuruca-PI